



Estado Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 837/94, de 19 de maio de 1994

EMENTA: Concede aumento pecuniário aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 60% (sessenta por cento) os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 2º - O reajuste concedido de que dispõe o artigo anterior, será extensivo aos aposentados e pensionistas do Município

Art. 3º - As despesas correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a dia primeiro do corrente mês e ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 19 de maio de 1994.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.